

TROFÉU CIDADE DE LISBOA 2017

INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pela **Associação Naval de Lisboa (ANL)**, anuncia o **Troféu Cidade de Lisboa 2017**, para barcos da classe **ORC 1,2 e 3 e da classe ANC A, B, D e E**, a disputar no dia 28 de Maio de 2017 (Domingo), no campo de regatas Rio Tejo/Baía de Cascais.

1. REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as Regras de Regata da WS e prescrições da FPV.
- 1.2. Serão aplicadas as regras da Offshore Special Regulations da WS para provas da categoria 4.
- 1.3. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira “L” será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes do sinal de Advertência da primeira largada ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF Canal 09.

4. SINAIS FEITOS EM TERRA

- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da ANL.
- 4.2. Quando a bandeira “SR” é exposta em terra, “1 minuto” é substituído por “ não inferior a 30 minutos” na RRV Sinal de Regata SR.

5. PROGRAMA DAS REGATAS

Prova	Data	Hora do sinal de advertência da 1ª Regata	Classe
Troféu Cidade de Lisboa	28 de Maio de 2017	11h10 (larga ORC seguido da ANC)	ORC/ ANC

6. BANDEIRAS DE CLASSE

A bandeira de Classe a envergar nos barcos participantes na regata será:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ORC	Galhardete 1, 2 ou 3 do CIS conforme a divisão	“O” do C.I.S.
ANC	Galhardete ANC + divisão	Galhardete ANC.

7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

Os percursos serão estabelecidos no rio Tejo e/ou área compreendida entre Belém, Bóia de Espera/Oeiras/Baía de Cascais.

8. PERCURSOS

- 8.1. Os percursos serão comunicados via VHF Canal 09 pela CR até 10 minutos antes do sinal de advertência.
- 8.2. Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista.

9. BALIZAS

Baliza	Forma	Côr
Largada	Esférica	Laranja
Rondagem	Esférica	Laranja
Chegada	Esférica	Laranja
Desmarque e/ou alteração	Esférica	Preta
Meios de balizagem do Porto de Lisboa		

10. LARGADA

- 10.1. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.
- 10.2. A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, no barco da Comissão de Regatas ou na muralha de Belém, expondo uma Bandeira de cor amarela e com a baliza de largada localizada na sua proximidade.
- 10.3. A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF 9 a nova ordem.
- 10.4. Baliza de Desmarque - a bandeira “F” do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira “F” seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.
- 10.5. Um barco que largar mais do que 9 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.

11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

Para alterar a próxima perna de percurso, a comissão de regatas fundeará a baliza de alteração e retirará a baliza original assim que seja possível, em cumprimento com a RRV33. Esta alteração deverá estar já executada antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

12. CHEGADA

A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado no Barco da Comissão de Regatas, ou na muralha de Belém, com uma bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele.

13. TEMPO LIMITE

O tempo limite é para cada barco de 5 horas de tempo corrigido.

14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 14.1. Adicionar à RRV 61: Um barco que termine a sua regata e pretenda protestar **avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.
- 14.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.
- 14.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 60 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.
- 14.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.
- 14.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.
- 14.6. Qualquer infracção às instruções 15; 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

15. CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. Os concorrentes serão classificados pela ordem crescente dos tempos corrigidos obtidos pela seguinte fórmula:

-Para a classe ORC

Tempo corrigido = Tempo real x TMF

Será utilizado para TMF o triple number Time on Time da secção Coastal / Long distance do certificado de Rating.

-Para a Classe ANC:

Tempo corrigido = Tempo real x Factor de abono ANC

15.2. Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

16. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

16.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspecionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.

16.2. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

17. PUBLICIDADE

17.1. De acordo com o Regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.

17.2. Os concorrentes a quem tenha sido aceite a inscrição, e que exibam publicidade sem terem a respectiva licença emitida pela FPV, serão protestados pela Comissão de Regatas.

18. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

18.1. Por VHF – CANAL 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.

18.2. Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

18.3. Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata **DEVERÁ:**

- arriar a bandeira da Classe,
- comunicar a sua desistência à CR e,
- **NÃO** cruzar a linha de chegada.

19. PRÉMIOS

Serão atribuídos prémios aos primeiros classificados de acordo com o Anúncio de Regata. Após a regata haverá um convívio na ANL, com distribuição de prémios, a partir das 17h30, em que será aberto um barril de cerveja.

20. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juizes e qualquer outra entidade

envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

21. SEGURO

Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

22. MARÉS

Data	Baixa-Mar	Altura	Preia-Mar	Altura	Ocaso do Sol
28/05/2017	11h40	0,60m	18h19	4,00m	20h53

Maio 2017

A Autoridade Organizadora